



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2012**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE
BASE LEGAL: LEI Nº. 8.666/93
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.
RECURSOS: PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

PREÂMBULO:

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA** a essas conceituadas empresas e demais interessadas, que determinou a abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** dentro das prescrições legais, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF**, conforme **LOTE** abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE PRODUTOS	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABÓBRINHA VERDE – KILO	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
2	AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA - KILO	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
3	ALFACE CRESPA – KILO	50	R\$ 1,97	R\$ 98,50
4	BANANA CATURRA – KILO	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
5	BETERRABA	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
6	BOLACHA CASEIRA – KILO	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
7	CARNE BOVINA DIANTEIRA C/ OSSO - KILO	600	R\$ 5,32	R\$ 3.192,00
8	CARNE BOVINA TRASEIRA C/ OSSO - KILO	800	R\$ 8,11	R\$ 6.488,00
9	CENOURA – KILO	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
10	CHUCHU – KILO	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
11	COUVE MANTEIGA – KILO	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
12	CUCA/BOLO – KILO	300	R\$ 6,87	R\$ 2.061,00
13	DOCE DE LEITE PASTOSO	150	R\$ 7,14	R\$ 1.071,00
14	IORGUTE – LITROS	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
15	LARANJA PERA – KILO	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
16	LEITE PASTEURIZADO – LITRO	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00



17	MELANCIA – KILO	800	R\$ 0,72	R\$ 576,00
18	MILHO VERDE SEM PALHA - KILO	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
19	PÃO CASEIRO – KILO	400	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
20	POLPA DE FRUTAS CONGELADA - KILO	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
	VALOR TOTAL			R\$ 21.991,50

Preço Máximo Global na soma do Lote não poderá ser superior ao valor de **R\$ 20.100,00 (Vinte mil e cem reais)**.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 26 DE JUNHO DE 2012

HORÁRIO: ATÉ AS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL

DATA DE ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2012

HORÁRIO: 09:00 (NOVE HORAS)

LOCAL: AV. GUAÍRA, 153, DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL.

QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL

INSTRUTOR DE MANICURE E PEDICURE E DECORAÇÕES EM UNHAS:

Curso obrigatório que o instrutor deve ter:

Curso de Cuidados com as unhas;

Curso de Manicure e Pedicure;

Curso de designer de Unhas.

INSTRUTOR DE DESIGNER EM SOBRANCELHAS E SOBRANCELHAS EM HENNA:

Curso obrigatório que o instrutor deve ter:

Curso de Sobrancelha em henna;

Curso de designer de sobrancelhas;

Obs.: As Empresas participantes deverão apresentar os Certificados de Conclusão dos Cursos dos Instrutores e cópia do RG e CPF do instrutor, junto com a documentação de habilitação ENVELOPE 01.

A) - ENVELOPE Nº. 01: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

REGULARIDADE JURÍDICA



Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação;

Cópia do Contrato Social e suas alterações; (O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;

Cópia ou Original do Alvará de Licença devidamente expedido pela autoridade do local de sua sede, de forma ativa e em plena vigência (RENOVADA);

Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de Idoneidade e de Inexistência Fato Superveniente;

Declaração de Responsabilidade;

Declaração de não possuir Menores em seu Quadro de Pessoal;

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;



Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

A documentação exigida acima deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem valer-se da Lei Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

B) - ENVELOPE N.º. 02: DAS PROPOSTAS:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da empresa concorrente, valor unitário, valor total e obedecer à ordem **cronológica dos itens mencionados neste edital**.
- ✓ Prazo da prestação de serviços, conforme solicitação do responsável da Secretaria.
- ✓ Prazo de validade da Proposta, até 31 de dezembro de 2012 a contar da homologação do vencedor do certame;



- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local da prestação de Serviços, CRAS - Centro de Referência da Assistência Social;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta da empresa;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2012

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – TIPO MENOR POR ITEM NO LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2012

ABERTURA DIA 26 DE JUNHO DE 2012 - ÀS 09:00 hs

OBJETO LICITADO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.

MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a (s) empresa (s) participante (s) **OU** a (s) pessoa (s) capacitada (s) será (ão) desclassificado (s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao (s) concorrente (s) negligente (s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

DAS PROPOSTAS RECUSADAS:

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme entrega dos produtos dos itens deste edital.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;



Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

DOS RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devidamente peticionados e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal Luiz Wessler.

DO PREÇO DOS ITENS:

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9069/95.

DAS OUTRAS EMPRESAS:

Por outro lado informa-se que nada impede a participação no certame de outras empresas, desde que retire o edital 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, perante a Comissão de Licitação, e com os devidos documentos exigidos nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Licitações.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei Nº. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

DO DESACORDO LEGAL:

As pessoas ou empresas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito a não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A abertura das propostas será dia **26 (vinte e seis) de junho de 2012 (dois mil e doze), às 09:00 (nove horas)**, na SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL, em sessão pública e todos poderão assisti-la, com o devido respeito à Lei Federal vigente.



DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O objeto desta licitação deverá ser executado no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

As despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários correndo por conta da Contratada decorrentes da execução do objeto do contrato.

DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

Os participantes deverão estar munidos de crachás de identificação das empresas, devidamente timbrados ou carta de apresentação devidamente assinado pelo responsável da empresa e reconhecido firma. O não cumprimento deste acarretará ao participante a proibição de manifestações no certame.

Mirador-Pr, 06 de junho de 2012.

**LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MIRADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.442/0001-93, com sede na Avenida Guaíra, 153, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **LUIZ WESSLER**, brasileiro, casado, pessoa jurídica, portador do RG. Nº. 1.802.474 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 307.035.659-15, residente e domiciliado no Município de Mirador, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecido na Rua: _____, na Cidade de _____, estado do _____, neste ato representado pela Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do RG Nº, e inscrita no CPF Nº, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATADO**.

I - OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF**, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Segunda: Para todos os efeitos legais e melhor execução deste Contrato, bem assim, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora mantidas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- **TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2012** e seus anexos;
- Proposta da Contratada.



II - DA FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula Terceira: Todos os materiais necessários para realização das “Oficinas e Curso” é de responsabilidade da contratada.

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratado;

II - prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

III - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente Contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

IV - manter e zelar pelo mobiliário disponibilizado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por sua reposição em caso de danos;

Cláusula Quarta: Os serviços serão prestados no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Cláusula Quinta: A **CONTRATADA** comparecerá no local do Curso, no horário estabelecido pela responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta: O valor total para a Prestação de serviços do objeto deste contrato é de **R\$ -----(valor por extenso)**, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido e prestação de serviços.

Cláusula Sétima: Os recursos financeiros, necessários à execução do objeto desta licitação, estão consignados no orçamento vigente e encontra-se devidamente compromissado a teor do art. 14, da Lei Federal 8666/93.

IV – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Cláusula Oitava: O pagamento será efetuado após a prestação de serviços e emissão de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos através do Convênio de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF, sendo feito o pagamento a vista.

I - Pelo atraso no pagamento de até 30 (trinta) dias fica estabelecido multa de 2% (dois por cento) do valor gasto dentro do mês;



II – O objeto do presente contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF**” não será reajustado.

Cláusula Nona: O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica ou boleto bancário em favor do contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Cláusula Décima: Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que venha a tornar total ou parcialmente inexecutável o contrato, por acordo das partes poderá ocorrer à alteração contratual para restabelecimento do pactuado inicialmente, no que tange à remuneração convencionada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (artigo 65, II, letra “d”, da Lei de Licitação nº 8.666/93).

V - DOS PRAZOS (VIGÊNCIA DO CONTRATO)

Clausula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência até o **dia 31 de dezembro de 2.012**. Poderá o Poder Executivo, no seu interesse exclusivo, **SUPLEMENTAR** as quantidades aqui estabelecidas, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto deste contrato, ou, ainda, se houver necessidade pública, devidamente justificada, **PRORROGAR** o prazo de sua vigência no limite estabelecido na Lei de Licitação nº 8.666/93.

VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Segunda: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas nele previstas, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei de licitação nº 8.666/63, responsabilizando cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (art. 66). Fica a **CONTRATADA** obrigada ao atendimento das seguintes condições:

I – Efetuar prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII - DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

Cláusula Décima Terceira: Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, por motivo imputável à **CONTRATADA**, ficará esta sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência formal;
- II - retenção de pagamento;
- III - multas;
- IV - rescisão do contrato;



V - cancelamento do registro cadastral, na forma da lei, e declaração de inidoneidade para participar de Licitações.

Cláusula Décima Quarta: Fica estabelecida a multa, em que incorrerá a CONTRATADA, independentemente de qualquer formalidade, bastando que ocorra, pura e simplesmente, o ato ou fato punível, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) no caso de não ter o produto ou de atraso injustificado no fornecimento ou por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

VIII - DAS CAUSAS DE RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente previstas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos previstos nos **artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93**.

Cláusula Décima Sexta: A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Sétima: Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I ao XI do art.78 da Lei nº 8666/93 a contratada sujeitar-se-á ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela **LEI DE LICITAÇÃO** (Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993).

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com o presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Cidade, _____ de _____ de 2012.

Prefeito Municipal de Mirador

Contratado

Testemunhas



NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2012- PMMIRADOR - PR

À Comissão de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, sob nº. 032/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local de data

Assinatura

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2012 – PMMIRADOR-PR.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Mirador-Pr.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Tomada de Preços, sob nº. 032/2012**, instaurado pelo Município de Mirador-Pr, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o



fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temo conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da **Tomada de Preços nº. 032/2012**, realizado pela Prefeitura de Mirador-Pr.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO IV

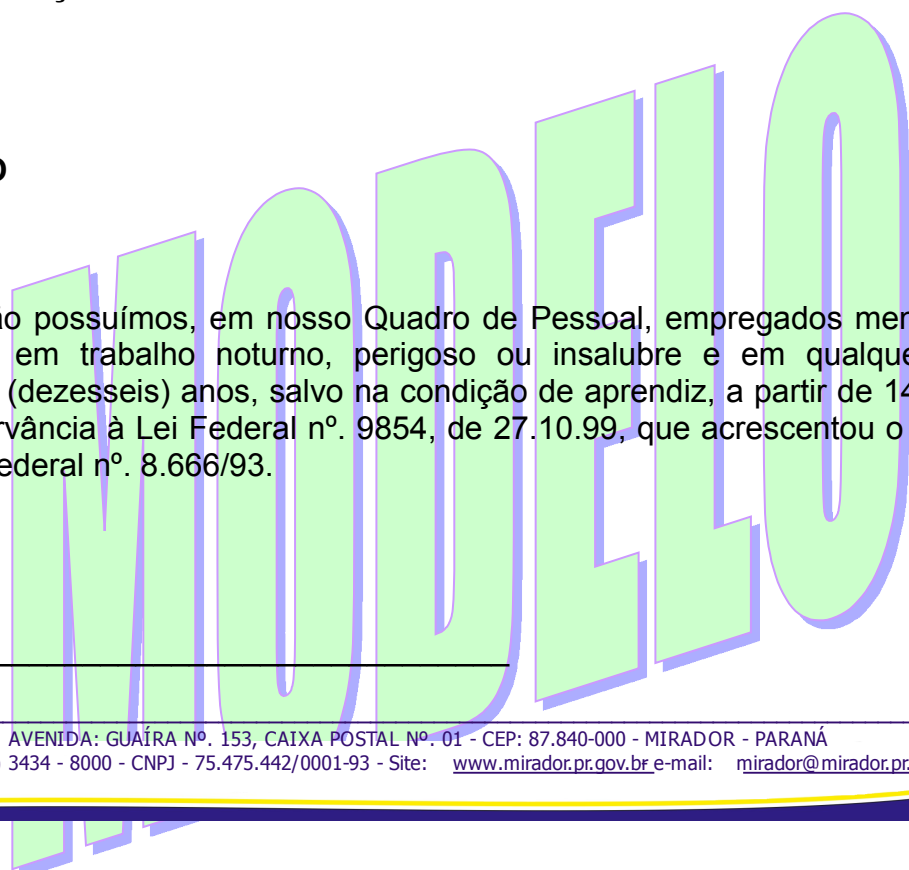
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇO Nº. 032/2012 - PMMIRADOR-PR.

DECLARAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Local e Data





Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2012 - PMMIRADOR-PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Edital de Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº. 032/2012**

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Mirador – Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de **Preços Nº. 032/2012**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.



Local e Data

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Mirador, na TOMADA DE PREÇOS Nº. 032/2012.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório).

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida em cartório.